



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N°. 14/2019

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko; com a presença dos Auditores; Dr. Rubens Dobranski ,Dr. Luiz Fernando Borba; Dr. Alex Sandro e dos Procuradores Dr. William Pedroso da Rocha ,Dr. Wesley Ferreira,e a Dra.Luhana Baldan Lemes ; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, Na sessão foi nomeado o Sr.Gustavo Leonel Celli como Auditor Suplente da Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 14/2019.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1– AUTOS N°. 133/2019 – Dr. Alex Sandro José de Souza.

Campeonato Paranaense – Série Ouro.

Jogo 168: Muffatão/Sicredi/Cascavel X Integrado/Umbro/ACMF.

Data: 10/07/2019

1º Denunciado: Pedro Vinicius Machado (P.Fisico/Integrado/Umbro/ACMF).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 258,§2º,II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr.Giovanni Soletti.

2 – AUTOS N°.134/2019 -- Dr. Luiz Fernando Borba.

Campeonato Estadual Paranaense de Base Masculino - Sub 17.

Jogo 1342: Acel/Chopinzinho X Pato Futsal.

Data: 11/07/2019.

1º Denunciado: Pedro Dias de Oliveira Garcia (Técnico/Pato Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art.183, do C.B.J.D.

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos do Art.183, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr.Giovanni Soletti.

Funcionou na defesa o Dr. Eduardo de Vargas Neto – OAB/PR nº 55.665

3– AUTOS N°.135/2019 – Dr. Gustavo Leonel Celli.

Campeonato Estadual Paranaense de Base Masculino - Sub 17.

Jogo 1344: Pato Futsal X Adab/Bituruna.

Data: 13/07/2019.

1º Denunciado: Rodrigo Narcizo da Cruz (Atleta/Pato Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258,§2º,II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr.Giovanni Soletti.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Funcionou na defesa o Dr. Eduardo de Vargas Neto – OAB/PR nº 55.665

4– AUTOS Nº.136/2019 – Dr. Peterson Morosko.

A Pedido da Procuradoria Retirado de Pauta.

Campeonato Paranaense – Série Ouro.

Jogo 170: São Lucas/Cresol/Paranavaí X São José dos Pinhais/M.Carga.

Data: 16/07/2019.

1º Denunciado: Murilo Duarte da Silva (Atleta/São José dos Pinhais/M.Carga).

Infração: Art's.258,§2º,inciso II,e Art.243-F,§1º,ambos do C.B.J.D.

2º Denunciado: Cleison Cadena dos Santos (Atleta/São José dos Pinhais/M.Carga).

Infração: Art's.258,§2º,inciso II,e Art.243-F,§1º,ambos do C.B.J.D.

3º Denunciado: São José dos Pinhais/M.Carga (E.P.D).

Infração: Art's.258,§2º,inciso II,e Art.258-B,e 243-F,todos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Marcelo Mussi Corrêa.

5– AUTOS Nº. 137/2019 – Dr. Gustavo Leonel Celli.

Campeonato Paranaense – Série Ouro.

Jogo 173: Pato Futsal X Umuarama Futsal.

Data: 16/07/2019.

1º Denunciado: Danilo Hugo da Costa Silva (Atleta/Umuarama Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250,§1º,inciso I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Marcelo Mussi Corrêa.

6–AUTOS Nº. 138/2019 – Dr. Rubens Dambroski.

Campeonato Paranaense – Série Prata.

Jogo 348: Acesmil/São Miguel Futsal X AAEMA/Mariópolis.

Data: 20/07/2019.

1º Denunciado: Pedro Gabriel Goes (Atleta/Acesmil/São Miguel Futsal.)

Por unanimidade de votos, condenou a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258,§2º, II do C.B.J.D.

2º Denunciado: Douglas Cristiano de Jesus (Atleta/Acesmil/São Miguel Futsal.)

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, §1º, II do C.B.J.D.

3º Denunciado: Jandir Valduga Junior (P.Físico/Acesmil/São Miguel Futsal.)

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art 258,§2º, II do C.B.J.D.

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B, já com aplicação do Art.182 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr.Dênis E.Blankenbug Almada.

Funcionou na defesa dos atletas Pedro Gabriel e Jandir Valduga Junior, da equipe São Miguel Futsal o Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Funcionou na defesa do atleta Douglas Cristiano de Jesus,da equipe São Miguel Futsal o Dr. Alessandro Kifhino.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

7- AUTOS Nº. 139/2019 – Dr. Rubens Dobranski.

Campeonato Paranaense – Série Bronze.

Jogo 562: Caramuru Futsal/ X Jaclani futuro/Copagril/MCR.

Data: 20/07/2019.

1º Denunciado: Ademir Dezonet Athayde Júnior (Técnico/Caramuru Futsal).

(RETIFICAÇÃO)

Por unanimidade de votos, condenou a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art.258,§2º,inciso II do C.B.J.D

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art.243-F do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 15 (quinze) dias de suspensão nos termos do Art.243-C,com as benesses do Art.182 do C.B.J.D.

2º Denunciado: Cesar Mocroski (Presidente/Caramuru Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 15 (quinze) dias de suspensão nos termos do Art.258,§2º,inciso II, do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 15 (quinze) dias de suspensão nos termos do Art.258-B do C.B.J.D.

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art.243-F do C.B.J.D.

3º Denunciado: Thiago Ivan Ribeiro (Atleta/Caramuru Futsal).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art.243-C do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Marcelo Mussi Corrêa.

Funcionou na defesa o Dr. Itamar Luiz Monteiro Côrtes.

8- AUTOS Nº. 140/2019 – Luiz Fernando Borba.

Campeonato Paranaense – Série Bronze.

Jogo 556: Colombo Futsal/Semec X Ativa/Sport/Cresol/Catanduvas.

Data: 20/07/2019.

1º Denunciado: Nadir Pandini (Atendente/Ativa/Sport/Cresol/Catanduvas).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art.258,§2º,inciso II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Marcelo Mussi Corrêa.

Funcionou na defesa o Dr. Eduardo de Vargas Neto.

9 – AUTOS Nº. 141/2019 – Dr. Alex Sandro José de Souza.

Campeonato Paranaense – Série Ouro.

Jogo 181: Integrado/Umbro/ACMF X Pato Futsal.

Data: 23/07/2019.

1º Denunciado: Robério Ximenes Aragão Souza (Atleta/Pato Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de advertência, nos termos Art.250 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis E.Blankenbug Almada.

Funcionou na defesa o Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Curitiba, 06 de agosto de 2019.

Luzia Rosa da Silva
Secretária TJD/PR